



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3035 DE 02 DE SETEMBRO DE 1986 .

Concede redução na base de cálculos do ICM resultante das operações internas com gado bovino e bubalino.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no Convênio ICM 33/86 CONFAZ/MINIFAZ, D E C R E T A :

Art. 1º - Fica concedida uma redução até 29,412% na base de cálculo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias, nas operações internas com gado bovino e bubalino e produtos comestíveis resultantes de sua matança, realizadas até 31 de dezembro de 1986.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 18 de agosto de 1986, data da ratificação Nacional do Convênio ICM 33/86.

  
ANGELO ANGELIN  
GOVERNADOR

Publicado no Diário Oficial  
de 11/42 do dia 03/09/86

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA



DECRETOS Nº 005 DE 02 DE SETEMBRO DE 1986

Art. 1º - Fica decretada a extinção da Prefeitura Municipal de ...

Art. 2º - Fica decretada a extinção da Prefeitura Municipal de ...

Art. 3º - Fica decretada a extinção da Prefeitura Municipal de ...

Art. 4º - Fica decretada a extinção da Prefeitura Municipal de ...

Art. 5º - Fica decretada a extinção da Prefeitura Municipal de ...

Art. 6º - Fica decretada a extinção da Prefeitura Municipal de ...

Art. 7º - Fica decretada a extinção da Prefeitura Municipal de ...

Art. 8º - Fica decretada a extinção da Prefeitura Municipal de ...

Art. 9º - Fica decretada a extinção da Prefeitura Municipal de ...

*[Signature]*  
GOVERNADOR